

Estado de Minas Gerais.

LEI Nº 182.-

Concede auxílio de \$ 20.000,00  
e dá outras providências.-

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de \$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), à Paróquia de Congonhal, para manutenção do Revmo Padre Vigário.-

Parágrafo Unico.-Para atender ao disposto no artigo anterior desta lei, fica o Snr. Prefeito Municipal também autorizado a abrir um crédito especial, neste exercício, da importância de \$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS).-

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta lei, na data de sua publicação.-

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.-

Prefeitura Municipal de Congonhal, 8 de novembro de 1963.

Mário Silveira

Mário Silveira.

Prefeito Municipal.

Maria Benedita de Sousa

Maria Benedita de Sousa.

Secretária Substituta.